



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 584 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CÓRREGO  
FUNDO/MG COM A FINALIDADE DE  
CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO,  
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº.  
11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Córrego Fundo/MG, com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de saúde, em especial os serviços de urgência e emergência da Região Ampliada Oeste Centro do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo-MG, 20 de fevereiro de 2014.

  
**JOSÉ DA SILVA LEÃO**

Prefeito Municipal